



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Maracajá**



**DECRETO Nº 55 DE 05 DE JUNHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhora Luciane Ronchi Valnier, e:

**CONSIDERANDO**, que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

**CONSIDERANDO**, o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS nº408 de 26/03/1997;

**CONSIDERANDO**, o interesse público da administração municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 14/06/2017, no horário das 8:30 às 12:00, na sede do Centro de Convivência da Terceira Idade – situado na Avenida Nossa Senhora – Nº 1.055 - Centro – Maracajá/SC.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DOS DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".





**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Maracajá**



**Art. 4º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal, será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência e Bem Estar Social.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2017.**

*Arlindo Rocha  
Prefeito Municipal*

*Luciane Ronchi Valnier  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 05 de Junho de 2017.

*Marlucci Freitas Bitencourt  
Secretária de Administração*

Publicado no Diário Oficial no  
dia 12/06/17 Edição: 2274  
Página: 407 Ass: químico  
([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br))